



CLUBE INDAIÁ

FUNDADO EM 12/06/1967

"Filiado à Confederação Brasileira de Clubes - CBC"

Portaria

n.º 034/2015-2017 de 31 de agosto de 2016.

"Acrescenta dispositivos ao regulamento de frequência de visitantes".

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) a necessidade de disciplinar o acesso de pessoas não sócias (visitantes) às dependências do clube;
- b) a necessidade de coibir o acesso de pessoas não sócias residentes em Dourados;
- c) a necessidade da juntada de comprovantes de que a pessoa reside fora de Dourados;
- d) a decisão do Conselho Deliberativo, tomada em reunião realizada na noite de 5-4-2016,

Resolve:

1º) Exigir, a partir de 1º de setembro de 2016, a apresentação do título de eleitor de pessoa interessada em frequentar as dependências do clube, na condição de visitante, desde que seja maior de 18 anos de idade.

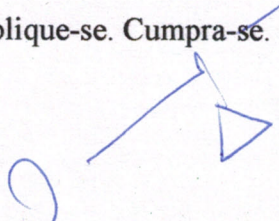
2º) Exigir que para obtenção da autorização de acesso, o visitante se faça presente na secretaria do clube, devidamente acompanhado do associado titular.

3º) O valor da taxa é de R\$10,00 (dez reais) ao dia, não excedendo o valor da TMC, com a ressalva de que não seja cobrada a taxa para menores de 14 anos e maiores de 60 anos de idade.

4º) Aprovar a redução do prazo de frequência, dos atuais trinta (30) dias para vinte (20) dias e que esse prazo não seja corrido, ou seja, se o beneficiário desejar, poderá usufruir de alguns dias num período e outros dias noutra data, limitado, porém, em vinte (20) dias por ano.

5º) Manter inalterados os itens 3º e 7º da Portaria n.º 010/2013-2015 de 3-1-2014 e outras regras previstas no Estatuto Social.

Publique-se. Cumpra-se.


Ângelo César Ajala Ximenes